## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025 Processo Administrativo nº 23122.031322/2025-86

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI, CNPJ 21.186.804/0001-05, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado(a) Praça Frei Orlando, 170, bairro Centro, na cidade de São João Del Rei/MG, CEP 36.307-352, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 07/10/2025

Hora Inicial: 09:00

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de mobiliário em geral conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 50 (cinquenta) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Para o julgamento das propostas, os valores dos itens não poderão ser superiores ao estimado pela Administração e informados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para os itens 01, 02, 04 ao 06, 08 ao 12, 14 ao 16, 18 ao 22, 24, 26, 27, 29, 31 ao 50 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123</u>, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;
- 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;

- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
  - 5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - 5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - 5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

- 5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade	Marca	Fabricante
1	01 ao 50	Unitário	Não Exigido	Não Exigido

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	01 ao 50	R\$ 0,01

- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 7.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- 7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.21.2. empresas brasileiras;
  - 7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29</u> de dezembro de 2009.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na <u>Lei nº 8.429, de 1992.</u>, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico:
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
  - 8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

# 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto</u> nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20,00 %, (vinte virgula zero) porcento. para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou formato digital.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

# 10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos <u>artigos</u> 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos <u>artigos</u> 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
  - 10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

# 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

# 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sipac.ufsj.edu.br/public/jsp/portal.jsf

# 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
  - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.2.1. advertência;
  - 14.2.2. multa;
  - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

# 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: secol@ufsj.edu.br
- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

# 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/dimap/secol.php
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. ANEXO I Termo de Referência e seus anexos
- 16.11.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.11.3. ANEXO III Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

São João del-Rei , 23 de setembro de 2025

Fabiano Costa Torres Setor de Compras e Licitações

# <u>ANEXO I</u>

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/UFSJ TERMO DE REFERÊNCIA

# 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário em geral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quant	Unid.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Armário alto fechado com tampo superior em MDP com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces. Borda frontal, das portas e prateleiras em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura e bordas transversais em fita de PVC de 1,5 mm de espessura coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt. Laterais, fundo, base, 02 portas e 04 prateleiras em MDP com espessura de 18 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces. Regulagens para prateleiras através de encaixes na face inferior da prateleira. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior. Puxadores metálicos redondo com forma côncava. Pés com com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Dimensões mínimas: 800 mm (largura) x 480 mm (profundidade) x 1600 mm (altura). Cor nogueira. Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	20	und.	1.684,00	33.680,00
2	Armário Rouperio 4 colunas 4 portas. Roupeiro em aço com 16 portas produzido em aço chapa 26 / 0,45 mm tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Portas com venezianas para ventilação. Fechamento das portas através de pitão para cadeado. Cor cinza padrão. Dimensões mínimas: 1980 (altura) X 1220 (largura) X 400 (profundidade). Dimensões aproximadas das portas: 0,49 (altura) X 0,33 (largura).	10	und.	2.143,58	21.435,80
3	Armário de aço 2 portas com reforço interno em cada uma e com 4 prateleiras sendo 01 fixa para travamento das portas e 03 reguláveis a cada 50 mm por sistema de cremalheira. Portas com fechadura cilíndrica do tipo Yale com duas chaves duplicadas e puxadores fixados na porta no sentido vertical com acabamento PVC.  Confeccionado em aço chapa 22 e tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 °C.  Pintura lisa na cor cinza claro. Com 04 pés fixos. Montado e instalado.  Dimensões externas mínimas: 198 x 40 x 90 cm (AXPXL).	53	und.	2.083,26	110.412,7 8
4	Armário de aço 2 portas com reforço interno em cada uma e com 4 prateleiras sendo 01 fixa para travamento das portas e 03 reguláveis a cada 50 mm por sistema de cremalheira. Portas com fechadura cilíndrica do tipo Yale com duas chaves duplicadas e puxadores fixados na porta no sentido vertical com acabamento PVC.  Confeccionado em aço chapa 22 e tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 °C.  Pintura lisa na cor cinza claro. Com 04 pés fixos. Montado e instalado. Dimensões externas mínimas: 198 x 40 x 90 cm (AXPXL). (Cota reservada para ME/EPP).	17	und.	2.083,26	35.415,42

5	Armário Roupeiro em aço com 12 portas produzido em aço chapa 26 / 0,45 mm tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxipó por processo eletrostático. Portas com venezianas para ventilação e compartimento de tamanho médio independentes sem divisórias internas. Fechamento das portas através de pitão para cadeado. Cor cinza padrão. 1 cabide por porta. Dimensões mínimas: 1980 (altura) X 920 (largura) X 400 (profundidade). Dimensões aproximadas das portas: 0,49 (altura) X 0,27 (largura). Garantia mínima de 12 meses.	20	und.	1.701,57	34.031,40
6	Armário Roupeiro em aço com 32 portas, 4 colunas e 8 portas, produzido em aço chapa 26 / 0,45 mm tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Portas com venezianas para ventilação e compartimento de tamanho médio independentes sem divisórias internas. Fechamento das portas através de pitão para cadeado. Cor cinza padrão. 1 cabide por porta. Dimensões mínimas: 1980 (altura) X 1220 (largura) X 400 (profundidade). Dimensões aproximadas das portas: 0,24 (altura) X 0,27 (largura). Garantia mínima de 12 meses.	10	und.	2.750,77	27.507,70
7	Armário de segurança destinado ao armazenamento de produtos inflamáveis: Características mínimas exigidas: Material e Estrutura: Construção em chapa de aço carbono tanto interna quanto externamente; Entre as chapas deve haver preenchimento com camada isolante resistente ao calor e à propagação de chamas, aplicada em todo o contorno do móvel; Base inferior fabricada com perfilado em chapa de aço tipo "U" reforçado, proporcionando maior resistência estrutural. Portas: Duas portas de abertura frontal, dotadas de trinco tipo cremona antifaiscante, embutido, com sistema de fechamento com chave (mínimo de 2 chaves por unidade); As portas devem garantir vedação adequada e segurança no armazenamento de líquidos inflamáveis. Prateleiras: Deve conter prateleiras móveis e reguláveis em altura, com intervalos de regulagem de 15 cm (mínimo); Na parte inferior, deve possuir prateleira inferior do tipo "dique de contenção", com capacidade para retenção de líquidos em caso de vazamento. Revestimento: Revestimento interno em material polimérico ou pintura especial, com resistência comprovada à ação de substâncias químicas e corrosivas comumente associadas ao armazenamento de inflamáveis. Dimensões aproximadas: Altura: 2,00 metros (±10%); Largura: 1,00 metro (±10%); Profundidade proporcional à capacidade de armazenamento e à estabilidade do armário. Produto deve ser entregue montado e pronto para uso. Acompanha manual técnico do fabricante e certificado de conformidade ou laudo técnico que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis, como NR-20 e normas da ABNT ou equivalentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	15	und.	9.775,44	146.631,6 0
8	Armário de segurança destinado ao armazenamento de produtos inflamáveis: Características mínimas exigidas: Material e Estrutura: Construção em chapa de aço carbono tanto interna quanto externamente; Entre as chapas deve haver preenchimento com camada isolante resistente ao calor e à propagação de chamas, aplicada em todo o contorno do móvel; Base inferior fabricada com perfilado em chapa de aço tipo "U" reforçado, proporcionando maior resistência estrutural. Portas: Duas portas de abertura frontal, dotadas de trinco tipo cremona antifaiscante, embutido, com sistema de fechamento com chave (mínimo de 2 chaves por unidade); As portas devem garantir vedação adequada e segurança no armazenamento de líquidos inflamáveis. Prateleiras: Deve conter prateleiras móveis e reguláveis em altura, com intervalos de regulagem de 15 cm (mínimo); Na parte inferior, deve possuir prateleira inferior do tipo "dique de contenção", com capacidade para retenção de líquidos em caso de vazamento. Revestimento: Revestimento interno em material polimérico ou pintura especial, com resistência comprovada à ação de substâncias químicas e corrosivas comumente associadas ao armazenamento de inflamáveis. Dimensões aproximadas: Altura: 2,00 metros (±10%); Largura: 1,00 metro (±10%); Profundidade proporcional à capacidade de armazenamento e à estabilidade do armário. Produto deve ser entregue montado e pronto para uso. Acompanha manual técnico do fabricante e certificado de conformidade ou laudo técnico que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis, como NR-20 e normas da ABNT ou equivalentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. (Cota reservada para ME/EPP).	5	und.	9.775,44	48.877,20

9	Armário multiuso com estrutura 100% em MDF com no mínimo 15mm e fundo com 3mm. 2 portas no sistema de abrir (bater) com puxadores metálicos ou em polímero de alta resistência e dobradiças metálicas. Com 6 prateleira, podendo ser 5 móveis e 1 fixa ou 4 móveis e 2 fixas. Com chave e trava de segurança nas portas. Base e apoio com no mínimo de 4 pés em madeira. Cor branca. Revestimento em laminado melamínico ou similar, com bordas seladas em fita de PVC. Dimensões mínimas: 180 cm de altura x 95 cm de largura x 45 cm de profundidade. Montado. Garantia mínima de 12 meses.	40	und.	700,07	28.002,80
10	Arquivo em aço com 4 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício. Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas. Puxadores com acabamento em PVC na cor grafite. Fechadura cilíndrica tipo yale frontal ou lateral com travamento simultâneo das gavetas e sistema de rolamento por corrediças telescópicas. Confeccionado em chapa 22, com capacidade para 40 a 50 pastas. Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 °C na cor cinza cristal. Dimensões externas aproximadas: 1330 X 470 X 710mm (AXLXP). Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	48	und.	1.661,47	79.750,56
11	Banquetas para uso em laboratórios, confeccionado em 100% inox com apoio para os pés, 4 pés, acento quadrado com no mínimo 30 cm, sem encosto, altura mínima de 65 cm. Montada. Garantia mínima de 12 meses.	100	und.	392,52	39.252,00
12	Cadeira alta (tipo caixa fixa). Medidas aproximadas do assento: 41 cm largura, 33 cm profundidade, 50 mm espessura. Medidas aproximadas do encosto: 36 cm largura, 29 cm altura, 50 mm espessura. Assento e encosto confeccionado em madeira compensada com espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto em courvim. Base em aço com capa protetora em polipropileno. Mecanismo giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Sapatas fixas na cor preta com 05 patas (pés) de apoio em polipropileno preto. Apoio de pé com regulagem de altura. Regulagem do assento até o chão de mínimo de 65 cm e máximo de 80 cm. Altura total até o chão de mínimo 115 cm e máximo de 120 cm. Peso recomendado de até 110 kg. Cor preta. Será admitido variação de +- 5% nas medidas. Montada. Garantia mínima de 12 meses.	15	und.	483,73	7.255,95
13	Cadeira fixa sem braço revestida em tecido com assento e encosto confeccionado com madeira compensada, prensada em formato anatômico ou material de igual durabilidade com 12 mm de espessura, estofado com espuma de poliuretano injetado com espessura mínima de 40 mm e densidade de no mínimo 40kg/m³. O acabamento das bordas laterais deverá ser feito em fita de PVC do tipo macho e fêmea com 18 mm de espessura. Medidas aproximadas do assento: 450mm de largura x 420mm de profundidade. Medidas aproximadas do encosto: 430mm de largura na região lombar x 380mm de altura. Base fixa em aço carbono tubular de 7/8, com 04 pés e chapas de ligação entre eles, equipada com sapatas em nylon, deslizadoras. Toda estrutura recebe tratamento de desengraxe, decapagem e fosfatização antiferrugem pintada com tinta epóxi-pó. Estrutura tubular cromada ou preta. Será admitido variação de +- 5% nas medidas do assento e encosto. Garantia mínima de 12 meses.	750	und.	194,21	145.657,5 0
14	Cadeira fixa sem braço revestida em tecido com assento e encosto confeccionado com madeira compensada, prensada em formato anatômico ou material de igual durabilidade com 12 mm de espessura, estofado com espuma de poliuretano injetado com espessura mínima de 40 mm e densidade de no mínimo 40kg/m³. O acabamento das bordas laterais deverá ser feito em fita de PVC do tipo macho e fêmea com 18 mm de espessura. Medidas aproximadas do assento: 450mm de largura x 420mm de profundidade. Medidas aproximadas do encosto: 430mm de largura na região lombar x 380mm de altura. Base fixa em aço carbono tubular de 7/8, com 04 pés e chapas de ligação entre eles, equipada com sapatas em nylon, deslizadoras. Toda estrutura recebe tratamento de desengraxe, decapagem e fosfatização antiferrugem pintada com tinta epóxi-pó. Estrutura tubular cromada ou preta. Será admitido variação de +- 5% nas medidas do assento e encosto. Garantia mínima de 12 meses. (Cota reservada para ME/EPP).	250	und.	194,21	48.552,50

15	Cadeira fixa empilhável, encosto e assento confeccionado em polipropileno (PP) no sistema de injeção termoplástica. Suporte do encosto em 2 tubos de aço carbono de formato oblongo. Suporte do assento em 2 tubos de aço carbono de formato redondo. Pés em 2 tubos de aço carbono de formato redondo. Pés em 2 tubos de aço carbono de formato oblongo. Estrutura metálica submetida a pré-tratamento antiferruginoso, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa. Dimensões mínimas: 80 cm de altura total x 53 cm de profundidade x 53 cm de largura. Medidas mínimas do encosto: 45 cm de largura x 40 cm de profundidade. Capacidade de carga de até 110 kg. Cor a definir.	200	und.	194,66	38.932,00
16	Garantia mínima de 12 meses.  Cadeira fixa empilhável, monobloco, encosto e assento confeccionado em polipropileno (PP). Sem braço. Dimensões mínimas: 87 cm de altura total x 50 cm de comprimento x 43 cm de largura. Altura aproximada do chão até o assento de 45 cm. Capacidade de carga de até 150 kg. Cor ptreta. Garantia mínima de 12 meses.	600	und.	80,03	48.018,00
17	Cadeira giratória modelo diretor com assento e encosto anatômico confeccionado com madeira/compensado multilaminado de no mínimo de 12 mm moldado anatomicamente a quente com bordas arredondadas e fixados à estrutura com porcas de garra. Assento em espuma injetada em poliuretano flexível com alta resistência, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de de 45 kg/m3 em forma anatômica com espessura mínima de 45 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado. Medidas mínimas de 460 mm X 470 mm (PXL). Encosto em espuma injetada em poliuretano flexível com alta resistência, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45 kg/m3 em forma anatômica com espessura mínima de 45 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Medidas mínimas de 430 mm X 440 mm (LXA). Apóia-braços regulável com gatilho com mínimo de 03 regulagens de altura, estrutura em polipropileno e apoio do braço em poliuretano injetado de alta resistência com alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura. Dimensões externas do apóia-braço: 255 X 82 mm. Base giratória em poliuterano com kit de 05 rodízios duplos de 50 mm de diâmetro de nylon com esferas de aço super deslizantes, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Base giratória com regulagem de altura à gás acionado por uma alavanca localizado na parte inferior do assento. Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com alta resistência mecânica com regulagem de altura automática, sem alavanca. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca na lateral. Montada. Garantia mínima de 12 meses.	225	und.	763,63	171.816,7 5

18	Cadeira giratória modelo diretor com assento e encosto anatômico confeccionado com madeira/compensado multilaminado de no mínimo de 12 mm moldado anatomicamente a quente com bordas arredondadas e fixados à estrutura com porcas de garra. Assento em espuma injetada em poliuretano flexível com alta resistência, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de de 45 kg/m3 em forma anatômica com espessura mínima de 45 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado. Medidas mínimas de 460 mm X 470 mm (PXL). Encosto em espuma injetada em poliuretano flexível com alta resistência, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45 kg/m3 em forma anatômica com espessura mínima de 45 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Medidas mínimas de 430 mm X 440 mm (LXA). Apóia-braços regulável com gatilho com mínimo de 03 regulagens de altura, estrutura em polipropileno e apoio do braço em poliuretano injetado de alta resistência com alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura. Dimensões externas do apóia-braço: 255 X 82 mm. Base giratória em poliuterano com kit de 05 rodízios duplos de 50 mm de diâmetro de nylon com esferas de aço super deslizantes, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Base giratória com regulagem de altura à gás acionado por uma alavanca localizado na parte inferior do assento. Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com alta resistência mecânica com regulagem de altura automática, sem alavanca. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca na lateral. Montada. Garantia mínima de 12 meses. (Cota reservada para ME/EPP).	75	und.	763,63	57.272,25
19	Cama de solteiro produzida 100% em madeira maciça, dupla furação para uso com colchão de 78 ou 88 cm x 188 cm. Barras reforçadas. Peso suportado de até 110 kg. Dimensões aproximadas do produto: 90 cm de altura x 195 cm de largura x 94 cm de profundidade. Cor imbuia.	20	und.	426,68	8.533,60
20	Cavalete Flip Chart para fixação de folhas. Chapa de fibra de madeira prensada natural. Cavalete em madeira MDF maciça certificada. Ferragens especiais niqueladas. Medidas: 90 x 60 cm. Cavalete com altura total mínima de 1,60 cm.	15	und.	108,80	1.632,00
21	Claviculário/Quadro para chaves em chapa de aço com pintura epóxi na cor cinza, as chaves são ordenadas através de suporte e chaveiro (já incluso) em poliestireno na cor amarela. Capacidade: 100 Chaves. Dimensões aproximadas: 40 X 9 X 59 cm (AXLXC).	20	und.	351,42	7.028,40
22	Colchão de solteiro, estrutura interna em espuma D33, estrutura externa em viscopoli (viscose e poliéster). Dimensões: 18 cm de altura x 78 cm de largura x 188 cm de profundidade. Suporta até 100 kg por pessoa. Tratamento antialérgico e antiácaro.	20	und.	482,48	9.649,60

23	Conjunto escolar carteira e cadeira adulto, tamanho CJA - 06. O conjunto descrito deve estar em conformidade e as empresas devem apresentar Certificação de Conformidade conforme disposto na Portaria 401/2020 do INMETRO. Cadeira: Dimensões cadeira em mm: Largura mínima do assento: 390; altura do assento (tolerância de 10 mm):460; profundidade útil do assento (tolerância de +- 20mm):420; largura mínima do encosto: 350; extensão vertical mínima do encosto: 150; inclinação do assento(em graus) -2º a -5º. O assento deve ser confeccionado em polipropileno - polímeros ou compósitos, com acabamento texturizado e com cantos arredondados. O encosto deve ser confeccionado em polipropileno - polímeros ou compósitos, deve ser inteiriço, na mesma cor do assento, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, com cantos arredondados e acabamento texturizado. Toda a estrutura metálica da cadeira deve ser confeccionada em tubos de aço. Mesa: Dimensões mesa em mm: largura mínima do tampo: 600, largura mínima do espaço para as pernas: 500; altura do tampo(tolerância de +- 10mm): 760; altura mínima para movimentação das coxas: 665; altura mínima para movimentação dos joelhos: 565; profundidade mínima do tampo: 500. A mesa deve ser confeccionada em tubos de aço. A mesa deve possuir um porta-objetos em sua parte posterior. A altura livre entre o tampo e a base do porta-objetos deve ser de, no mínimo, 60 mm. As estruturas feitas em tubos devem apresentar fechamento em todas as terminações. O conjunto deve apresentar acabamento uniforme de livre de defeito e não pode apresentar acabamento uniforme de livre de defeito e não pode apresentar elementos que possam ser retirados sem o uso de ferramentas. A estrutura metálica das mesas e cadeiras não deve possuir respingos de solda. Garantia mínima de 12 meses.	375	und.	524,35	196.631,2 5
24	Conjunto escolar carteira e cadeira adulto, tamanho CJA - 06. O conjunto descrito deve estar em conformidade e as empresas devem apresentar Certificação de Conformidade conforme disposto na Portaria 401/2020 do INMETRO. Cadeira: Dimensões cadeira em mm: Largura mínima do assento: 390; altura do assento (tolerância de 10 mm):460; profundidade útil do assento (tolerância de +- 20mm):420; largura mínima do encosto: 350; extensão vertical mínima do encosto: 150; inclinação do assento(em graus) -2º a -5º. O assento deve ser confeccionado em polipropileno - polímeros ou compósitos, com acabamento texturizado e com cantos arredondados. O encosto deve ser confeccionado em polipropileno - polímeros ou compósitos, deve ser inteiriço, na mesma cor do assento, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, com cantos arredondados e acabamento texturizado. Toda a estrutura metálica da cadeira deve ser confeccionada em tubos de aço. Mesa: Dimensões mesa em mm: largura mínima do tampo: 600, largura mínima do espaço para as pernas: 500; altura do tampo (tolerância de +- 10mm): 760; altura mínima para movimentação das coxas: 665; altura mínima para movimentação dos joelhos : 565; profundidade mínima do tampo: 500. A mesa deve ser confeccionada em polímeros ou compósitos. Espessura mínima do tampo de 18 mm. Toda a estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço. A mesa deve possuir um porta-objetos em sua parte posterior. A altura livre entre o tampo e a base do porta-objetos deve ser de, no mínimo, 60 mm. As estruturas feitas em tubos devem apresentar fechamento em todas as terminações. O conjunto deve apresentar acabamento uniforme de livre de defeito e não pode apresentar acabamento uniforme de livre de defeito e não pode apresentar elementos que possam ser retirados sem o uso de ferramentas. A estrutura metálica das mesas e cadeiras não deve possuir respingos de solda. Garantia mínima de 12 meses. (Cota reservada para ME/EPP).	125	und.	524,35	65.543,75
25	Estante de aço com prateleiras reguláveis e removíveis através de graduação com furos oblongos e/ou quadrados, distanciados a cada 2,5 cm aproximadamente. 6 (seis) prateleiras sendo a primeira a aproximadamente 15 cm do piso. Prateleiras confeccionadas em chapa 22 / 0,75 mm, com anteparos laterais, encaixe nas colunas verticais através de encaixe próprio. Acabamento com pintura a pó através de processo eletrostático com esmalte sintético. Sem arestas cortantes ou rebarbas. Medidas mínimas de 1,98 m X 92 cm X 58 cm (AXLXP). Cor cinza. Mínimo de dois reforços em X em cada lateral e um reforço em X no fundo. Colunas em chapa 14 ou 16. Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	75	und.	1.324,45	99.333,75

26	Estante de aço com prateleiras reguláveis e removíveis através de graduação com furos oblongos e/ou quadrados, distanciados a cada 2,5 cm aproximadamente. 6 (seis) prateleiras sendo a primeira a aproximadamente 15 cm do piso. Prateleiras confeccionadas em chapa 22 / 0,75 mm, com anteparos laterais, encaixe nas colunas verticais através de encaixe próprio. Acabamento com pintura a pó através de processo eletrostático com esmalte sintético. Sem arestas cortantes ou rebarbas. Medidas mínimas de 1,98 m X 92 cm X 58 cm (AXLXP). Cor cinza. Mínimo de dois reforços em X em cada lateral e um reforço em X no fundo. Colunas em chapa 14 ou 16. Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses. (cota reservada para ME/EPP)	25	und.	1.324,45	33.111,25
27	Armário tipo gaveteiro volante com 04 gavetas confeccionado em MDP com tampo com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura e bordas transversais em fita de PVC de 1,5 mm de espessura coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Gavetas confeccionadas em madeira MDP com espessura mínima de 15 mm revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Frente das gavetas em madeira MDP com espessura de 18 mm revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Fechadura com travamento simultâneo das 04 gavetas. Puxadores metálicos redondo com forma côncava. 4 rodízios duplos de poliuterano. Dimensões mínimas: 400 mm (largura) x 600 mm (profundidade) x 740 mm (altura). Profundidade da gaveta: mínimo de 470mm. Cor nogueira. Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	20	und.	980,98	19.619,60
28	Conjunto de móveis incluindo os itens abaixo. Todos deverão ser da mesma linha/marca para padronização da sala, na cor nogueira, montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses. Armário alto fechado com tampo superior em MDP com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces. Borda frontal, das portas e prateleiras em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura e bordas transversais em fita de PVC de 1,5 mm de espessura coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt. Laterais, fundo, base, 02 portas e 04 prateleiras em MDP com espessura de 18 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces. Regulagens para prateleiras através de encaixes na face inferior da prateleira. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior. Puxadores metálicos redondo com forma côncava. Pés com com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Dimensões aproximadas: 800 mm (largura) x 480 mm (profundidade) x 1600 mm (altura). Armário tipo gaveteiro volante com 04 gavetas confeccionado em MDP com tampo com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura e bordas transversais em fita de PVC de 1,5 mm de espessura coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Gavetas confeccionadas em madeira MDP com espessura de 18 mm revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Fechadura com travamento simultâneo das 04 gavetas. Puxadores metálicos redondo com forma côncava. 4 rodízios duplos de poliuterano. Dimensões aproximadas: 400 mm (largura) x 600 mm (profundidade) x 740 mm (altura). Profundidade da gaveta: mínimo de 470mm. Mesa reta retangula	38	und.	3.337,45	126.823,1

			1		
	com espessura de 0,2 mm em ambas as faces e com bordas em fita				
	de PVC de 1 mm de espessura colada a quente pelo sistema holt-				
	melt. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de				
	aço e buchas metálicas. 01 calha estrutural horizontal para passagem				
	de fiação sob o tampo. 02 estruturas laterais em aço em forma de "L"				
	em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm de espessura mínima) com				
	fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de				
	fiação, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico				
	distanciadas entre si em 120 mm. Medidas aproximadas: 1400 mm				
	(largura) X 600 mm (profundidade) X 740 mm (altura).				
	Conjunto de móveis incluindo os itens abaixo. Todos deverão ser da				
	mesma linha/marca para padronização da sala, na cor nogueira,				
	montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses. Armário alto				
	fechado com tampo superior em MDP com espessura de 25 mm				
	revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com				
	espessura de 0,2 mm em ambas as faces. Borda frontal, das portas e				
	prateleiras em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura e bordas				
	transversais em fita de PVC de 1,5 mm de espessura coladas a				
	quente pelo sistema tipo holt-melt. Laterais, fundo, base, 02 portas e				
	04 prateleiras em MDP com espessura de 18 mm revestido em				
	laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de				
	0,2 mm em ambas as faces. Regulagens para prateleiras através de				
	encaixes na face inferior da prateleira. Fechadura com travamento				
	simultâneo superior e inferior. Puxadores metálicos redondo com				
	forma côncava. Pés com com sapatas reguladoras de nível encaixada				
	e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da				
	mesma tanto na parte interna como externa do armário. Dimensões				
	aproximadas: 800 mm (largura) x 480 mm (profundidade) x 1600 mm				
	(altura). Armário tipo gaveteiro volante com 04 gavetas confeccionado				
	em MDP com tampo com espessura de 25 mm revestido em laminado				
	melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda				
	frontal e posterior em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura				
	e bordas transversais em fita de PVC de 1,5 mm de espessura				
	coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro.				
	Gavetas confeccionadas em madeira MDP com espessura mínima de				
	15 mm revestida em laminado melamínico de baixa pressão				
29	texturizado em ambas as faces. Frente das gavetas em madeira MDP	12	und.	3.337,45	40.049,40
	com espessura de 18 mm revestida em laminado melamínico de baixa		and.	0.007,10	10.010,10
	pressão texturizado em ambas as faces. Deslizamento suave sobre				
	corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Fechadura com				
	travamento simultâneo das 04 gavetas. Puxadores metálicos redondo				
	com forma côncava. 4 rodízios duplos de poliuterano. Dimensões				
	aproximadas: 400 mm (largura) x 600 mm (profundidade) x 740 mm				
	(altura). Profundidade da gaveta: mínimo de 470mm. Mesa reta				
	retangular com tampo sobreposto à estrutura confeccionado em MDP				
	, · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa				
	pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces.				
	Borda frontal e superior em fita de PVC de no mínimo 2 mm de				
	espessura e bordas transversais em fita de PVC de 1,5 mm de				
	espessura coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu				
	perímetro. Painel frontal em MDP com espessura mínima de 15 mm				
	de revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado				
	com espessura de 0,2 mm em ambas as faces e com bordas em fita				
	de PVC de 1 mm de espessura colada a quente pelo sistema holt-				
	melt. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de				
	aço e buchas metálicas. 01 calha estrutural horizontal para passagem				
	de fiação sob o tampo. 02 estruturas laterais em aço em forma de "L"				
	em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm de espessura mínima) com				
	fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de				
	fiação, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico				
	distanciadas entre si em 120 mm. Medidas aproximadas: 1400 mm				
	(largura) X 600 mm (profundidade) X 740 mm (altura). (Cota reservada				
	para ME/EPP).				
	r /·			1	1

30	Longarina de 3 lugares sem braço: Assento e Encosto: Fabricados em madeira multilaminada (compensado naval ou similar de alta resistência), com espessura mínima de 12 mm; Revestidos com espuma injetada de poliuretano flexível de densidade controlada mínima de 55 kg/m³, com espessura mínima de 40 mm no assento e 30 mm no encosto; Revestimento em tecido 100% poliéster de alta resistência à abrasão (mínimo 40.000 ciclos Martindale), antiestático, lavável, antichamas (norma ABNT NBR 9178 ou equivalente), na cor azul; Bordas com acabamento em perfil PVC flexível, resistente a impactos e com acabamento antiderrapante. Dimensões Mínimas: Assento: 46 cm de largura x 43 cm de profundidade; Encosto: 41 cm de largura x 36 cm de altura. Estrutura Interna de Fixação: Assento e encosto conectados por lâmina de aço trefilado ou chapa reforçada, com revestimento sanfonado em polipropileno ou ABS de alta resistência; Fixação à estrutura por meio de rebites de ferro zincado de alta pressão e parafusos com cabeça sextavada e tratamento anticorrosivo. Estrutura Metálica: Conjunto formado por duas barras horizontais e pés laterais em aço estrutural, perfil tubular de seção retangular 50 x 30 mm, espessura mínima de chapa 1,5 mm (equivalente à chapa 18); Tratamento antiferruginoso por fosfatização ou galvanização a frio, com pintura eletrostática a pó na cor preta, com acabamento fosco ou microtexturizado. Capacidade e Segurança: Suporte de até 150 kg por assento, sem deformação permanente ou instabilidade; Produto deve atender aos critérios ergonômicos estabelecidos pela NR-17 e às normas de segurança da ABNT aplicáveis a mobiliário coletivo. Garantia e Durabilidade: Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação; Vida útil estimada superior a 5 anos em uso intenso, sem perda de desempenho estrutural ou estético.	225	und.	930,90	209.452,5
31	Longarina de 3 lugares sem braço: Assento e Encosto: Fabricados em madeira multilaminada (compensado naval ou similar de alta resistência), com espessura mínima de 12 mm; Revestidos com espuma injetada de poliuretano flexível de densidade controlada mínima de 55 kg/m³, com espessura mínima de 40 mm no assento e 30 mm no encosto; Revestimento em tecido 100% poliéster de alta resistência à abrasão (mínimo 40.000 ciclos Martindale), antiestático, lavável, antichamas (norma ABNT NBR 9178 ou equivalente), na cor azul; Bordas com acabamento em perfil PVC flexível, resistente a impactos e com acabamento antiderrapante. Dimensões Mínimas: Assento: 46 cm de largura x 43 cm de profundidade; Encosto: 41 cm de largura x 36 cm de altura. Estrutura Interna de Fixação: Assento e encosto conectados por lâmina de aço trefilado ou chapa reforçada, com revestimento sanfonado em polipropileno ou ABS de alta resistência; Fixação à estrutura por meio de rebites de ferro zincado de alta pressão e parafusos com cabeça sextavada e tratamento anticorrosivo. Estrutura Metálica: Conjunto formado por duas barras horizontais e pés laterais em aço estrutural, perfil tubular de seção retangular 50 x 30 mm, espessura mínima de chapa 1,5 mm (equivalente à chapa 18); Tratamento antiferruginoso por fosfatização ou galvanização a frio, com pintura eletrostática a pó na cor preta, com acabamento fosco ou microtexturizado. Capacidade e Segurança: Suporte de até 150 kg por assento, sem deformação permanente ou instabilidade; Produto deve atender aos critérios ergonômicos estabelecidos pela NR-17 e às normas de segurança da ABNT aplicáveis a mobiliário coletivo. Garantia e Durabilidade: Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação; Vida útil estimada superior a 5 anos em uso intenso, sem perda de desempenho estrutural ou estético. (cota rerservada para ME/EPP)	75	und.	930,90	69.817,50
32	Mesa de desenho, tipo prancheta, modelo universitário. Fabricada em madeira MDF ou pinus, com tampo em aglomerado com acabamento em melamina branca no tamanho de 80 cm de largura x 60 cm de altura e 18 mm de espessura e bordas revestidas em PVC. Régua paralela com 80 cm de comprimento. Regulagem de inclinação de 0º a 45º através de alavancas laterais. Bandeja ou porta-objetos fixado à estrutura ou acoplado à prancheta. Base em madeira tratada para suportar a prancheta e acessórios sem deformações. Dimensões totais mínimas da mesa montada: 70 cm de largura x 78 cm de altura x 60 cm de profundidade.Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Entregue montado.	30	und.	661,45	19.843,50

33	Mesa reta retangular com tampo sobreposto à estrutura confeccionado em MDP com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces. Borda frontal e superior em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura e bordas transversais em fita de PVC de 1,5 mm de espessura coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Painel frontal em MDP com espessura mínima de 15 mm revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces e com bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 01 calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo. 02 estruturas laterais em aço em forma de "L" em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm de espessura mínima) com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm. Medidas mínimas: 1200 mm (largura) X 600 mm (profundidade) X 740 mm (altura). Cor nogueira. Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	80	und.	621,83	49.746,40
34	Mesa reta retangular com tampo sobreposto à estrutura confeccionado em MDP com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces. Borda frontal e superior em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura e bordas transversais em fita de PVC de 1,5 mm de espessura coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Painel frontal em MDP com espessura mínima de 15 mm de revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces e com bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 01 calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo. 02 estruturas laterais em aço em forma de "L" em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm de espessura mínima) com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm. Medidas mínimas: 1400 mm (largura) X 600 mm (profundidade) X 740 mm (altura). Cor nogueira. Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	80	und.	672,46	53.796,80
35	Mesa monobloco, tampo e estrutura em material polipropileno, empilhável. Medidas mínimas: 70 cm de comprimento x 70 cm de largura x 70 cm de altura. Cor preta. Material resistente. Certificado INMETRO.	20	und.	97,56	1.951,20
36	Mesa de reunião com medidas de 3000 x 1100 x 740 mm. Tampo confeccionado em MDP com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação tampo /estrutura deverá ser feita através de parafusos. Painéis frontais (duplo paralelos), estrutural e de privacidade, confeccionado com 15 ou 18 mm de espessura, com mesmo revestimneto do tampo. O bordo que acompanha todo o contorno dos painéis é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita através de parafusos. Estruturas laterais metálicas montável/desmontável possibilitando a inversão dos lados direito e esquerdo, cuja composição se divide em pata, coluna, e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 1,5 mm, estampada e repuxada, medindo 60 x 520 x 70 mm, com furos superiores para conexão com a coluna. 02 calhas horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com furos para instalação de tomadas, fixadas aos painéis frontais através de parafusos especiais para madeira. Medidas com variação de 5% para mais ou para menos. Cor nogueira. Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses	10	und.	2.619,70	26.197,00

37	Mesa de reunião redonda com tampo sobreposto à estrutura confeccionado em MDP com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Fixada à estrutura da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura de sustentação da superfície através de estrutura de aço em forma de "X". Coluna vertical em tubo de aço em chapa #16 (1,50 mm de espessura mínima). 04 travamentos superiores em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm de espessura mínima). 04 travamentos inferiores em chapa de aço em chapa de aço #14 (1,90 mm de espessura mínima), com extremidades arredondadas na mesma chapa. Sapatas nivelador de plástico com parafuso de aço. Cor nogueira. Dimensões mínimas: 1200 mm (diâmetro) x 740 mm (altura). Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	40	und.	901,51	36.060,40
38	com as duas laterais menores com curva oval, admitindo-se variação de +- 6% no comprimento e na profundidade (mantendo-se a altura de 740mm). Tampo em MDP OU MDF de 25mm, revestimento em laminado melaminico de baixa pressão, com passagem para fiação, bordas laterais em fita de PVC de 1mm. Painel em MDP OU MDF de 15 ou 18mm com revestimento em melaminico de baixa pressão. Estrutura em pés metálicos confeccionado na parte inferior em tubo oblongo, lateral em chapa de aço #24 com passagem para fiação, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi (na cor do tampo) de alta resistência a abrasão e impactos. Com sapatas reguláveis. Cor nogueira. Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	10	und.	1.592,43	15.924,30
39	Quadro branco com cavalete, não magnético, com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em lousa branca melamínica profissional, colada em chapa de mdf de 9 mm. Moldura em alumínio frisado medindo 20 mm de largura e 15 mm de espessura, com base para uso de marcadores e apagadores. Suporte em alumínio para bloco tipo flip chart fixado na moldura superior e no lado direito do quadro, medindo 600 mm de comprimento, 25 mm de altura e 25 mm de profundidade. Ponteiras plásticas nas extremidades do tubo. Cavalete confeccionado em tubo de alumínio medindo 25 mm x 25 mm desmontável, com pés e, forma de "T", com altura do pé até a base do quadro de 900 mm e altura total de 1800 mm, com duas barras de reforço, com 04 sapatas niveladoras. Quadro fixado no cavalete por meio de parafusos. Medidas do quadro: 2000 mm de largura x 1200 mm de altura. Montado. Garantia mínima de 12 meses.	10	und.	1.143,66	11.436,60
40	Quadro branco quadriculado confeccionado em madeira de MDF. Parte escrita em laminado melamínico branco brilhante com espessura total de no mínimo 15 mm. Quadriculado de 5x5cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados de fixação invisível, em OS. Com suporte para apagador e canetas. Pode ser instalado na vertical ou horizontal. Dimensões: 1,20 x 2,00m. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação (buchas e parafusos). Garantia mínima de 12 meses.	50	und.	747,51	37.375,50
41	Quadro branco quadriculado confeccionado em madeira de MDF. Parte escrita em laminado melamínico branco brilhante com espessura total de no mínimo 15 mm. Quadriculado de 5x5cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados de fixação invisível, em OS. Com suporte para apagador e canetas. Pode ser instalado na vertical ou horizontal. Dimensões: 1,20 x 1,50m. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação (buchas e parafusos). Garantia mínima de 12 meses.	40	und.	464,57	18.582,80
42	Quadro branco quadriculado confeccionado em madeira de MDF. Parte escrita em laminado melamínico branco brilhante com espessura total de no mínimo 15 mm. Quadriculado de 5x5cm.  Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados de fixação invisível, em OS. Com suporte para apagador e canetas. Pode ser instalado na vertical ou horizontal. Dimensões: 1,20 x 2,50m. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação (buchas e parafusos). Garantia mínima de 12 meses.	15	und.	937,72	14.065,80

43	Quadro branco quadriculado confeccionado em madeira de MDF. Parte escrita em laminado melamínico branco brilhante com espessura total de no mínimo 15 mm. Quadriculado de 5x5cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados de fixação invisível, em OS. Com suporte para apagador e canetas. Pode ser instalado na vertical ou horizontal. Dimensões: 1,20 x 3,00m. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação (buchas e parafusos). Garantia mínima de 12 meses.	10	und.	1.141,93	11.419,30
44	Quadro verde quadriculado, painel em MDF com mínimo de 9 mm de espessura. Superfície de escrita em lousa melamínica verde texturizada própria para giz. Quadriculado da lousa com dimensões de 5 cm x 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com medidas de 25 mm (frontal) x 14 mm (espessura total). Dimensão total do quadro: 1200 mm de altura x 4000 mm de largura. Com aparador de pincéis/canaleta por toda a extensão do quadro, com largura mínima de 80 mm, no mesmo material da moldura e com kit completo de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	15	und.	1.792,62	26.889,30
45	Rack para sala de estar fabricado em MDP com no mínimo 15 mm e resvestimento em laminado melamínico. Capacidade de suporte de TV de até 50 polegadas. Portas com puxadores e dobradiças metálicas. Vãos livres para acomodar objetos diversos. Cor terracota. Dimensões aproximadas: 160 cm de largura x 80 cm de altura x 40 cm de profundidade. Montado. Garantia mínima de 12 meses.	5	und.	537,66	2.688,30
46	Sofá de dois lugares com revestimento em símile couro, material composto à base em 50% de algodão e 50% poliéster e a superfície com 70% de poliuretano. Almofada do assento solta, de fácil retirada do revestimento através de zíper, composta por uma camada de espuma laminada D26 Soft com 140 mm de espessura, e almofada do encosto fixo, com uma camada de espuma laminada D23 Soft, com 160 mm de espessura e inclinação de 102° com relação ao assento. Armação estrutural em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas fixadas com grampos galvanizados. Forro de acabamento inferior em TNT grampeado junto à armação. Pés de alumínio anodizado fosco, de formato quadrado de 50 x 50 mm, com altura de 150 mm, sem regulagem de altura. Com pastilhas de feltro para evitar riscos no piso. Dimensões: altura: 830 mm, largura: 1350 mm e profundidade 800 mm. Permitida variação de até 5% para mais ou para menos nas medidas. Montado. Garantia mínima de 12 meses.	20	und.	1.785,69	35.713,80
47	Tenda piramidal com medidas de 10 metros de comprimento x 10 metros de largura. Pè direito com 3 metros (do nível de solo até a viga lateral de formação de quadro metálico). Estrutura metálica reforçada em aço carbono e galvanizada. Perfis em chapas de aço carbono de 14" e 18". Soldagem em processo MIG. Cobertura em lona vinílica TD1000, impermeável, anti chamas, anti raios UV e IV, com blackout, com 500 micras. Sem fechamento lateral e sem calha. Cor branca. Composto por: 1 lona vinílica de cobertura, 4 pés metálicos, 4 cantoneiras de junção metálica; 4 vigas laterais metálica, 4 vigas primárias metálica. Garanti mínima de 12 meses.	6	und.	11.862,66	71.175,96
48	Tenda piramidal com medidas de 3 metros de comprimento x 3 metros de largura. Pè direito com 2,5 metros (do nível de solo até a viga lateral de formação de quadro metálico). Estrutura metálica reforçada em aço carbono e galvanizada. Perfis em chapas de aço carbono de 14" e 18". Soldagem em processo MIG. Cobertura em lona vinílica TD1000, impermeável, anti chamas, anti raios UV e IV, com blackout, com 500 micras. Sem fechamento lateral e sem calha. Cor branca. Composto por: 1 lona vinílica de cobertura, 4 pés metálicos, 4 cantoneiras de junção metálica; 4 vigas laterais metálica, 4 vigas primárias metálica. Garanti mínima de 12 meses.	24	und.	2.455,63	58.935,12
49	Tenda piramidal com medidas de 5 metros de comprimento x 5 metros de largura. Pè direito com 2,5 metros (do nível de solo até a viga lateral de formação de quadro metálico). Estrutura metálica reforçada em aço carbono e galvanizada. Perfis em chapas de aço carbono de 14" e 18". Soldagem em processo MIG. Cobertura em lona vinílica TD1000, impermeável, anti chamas, anti raios UV e IV, com blackout, com 500 micras. Sem fechamento lateral e sem calha. Cor branca. Composto por: 1 lona vinílica de cobertura, 4 pés metálicos, 4 cantoneiras de junção metálica; 4 vigas laterais metálica, 4 vigas primárias metálica. Garanti mínima de 12 meses.	21	und.	3.790,96	79.610,16

50	Tenda, tipo sanfonada, material da armação em aço, cobertura em tecido de nylon 600d impermeável e anti-chamas, na cor branca. À proda d'água. Com proteção UV. Dimensões: 2 metros de altura x 3 metros de largura x 6 metros de comprimento.	4	und.	2.174,00	8.696,00
----	--	---	------	----------	----------

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 21186804000105-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2024

III) Id do item no PCA: 36 IV) Classe/Grupo: 7110

V) Identificador da Futura Contratação: 154069-66/2025

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

# Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especifica.

# Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,</u> pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

# Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- 5.3.1. Campus Santo Antônio CSA, à Praça Frei Orlando, 170, Centro, em São João del-Rei/MG, CEP 36.307-352, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor de Almoxarifado.
- 5.3.2. Campus Alto Paraopeba CAP, à Rodovia MG 443, Km 7, em Ouro Branco/MG, CEP 36.402-000, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor de Almoxarifado.
- 5.3.3. Campus Centro Oeste Dona Lindu CCO, à Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Chanadour, em Divinópolis/MG, CEP 35.501-296, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor de Almoxarifado.
- 5.3.4. Campus Sete Lagoas CSL, à Rodovia MG 424, Km 47, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-970, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor de Almoxarifado.
- 5.4. O local de entrega será indicado no envio da nota de empenho.

# Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

# 6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 1.1.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 1.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 1.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### 1.1.4 Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item "d", calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do dia subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) por dia, para atraso até 30 (trinta) dias;
- b) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) por dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, em acréscimo à do inciso I;
- c) Após o 60° (sexagésimo) dia de atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, configurando inexecução parcial ou total, conforme o caso, ensejando a extinção unilateral do contrato, nos termos do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/202, com aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.2 deste instrumento, salvo quando houver justificativa motivada quanto à vantajosidade da manutenção da contratação.
- d) O percentual da multa incidirá sobre o valor correspondente aos itens não entregues, conforme quantitativo estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.
- e) Para apuração do valor total da multa será adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "c" e "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação

- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 1.1.5 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 1.1.6 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
  - 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.1.7 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.1.8 as peculiaridades do caso concreto;
- 1.1.9 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.1.10 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 1.1.11 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
  - 1.1.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do <u>art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.</u>
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de crédito

- 7.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 1.1.13 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 1.1.14 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 1.1.15 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 1.1.16 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

#### Reajuste

- 7.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2025.
- 7.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, \$2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Técnica

- 8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.25. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos <u>arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I</u> e <u>42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;</u>
- 8.26. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.27. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.28. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.29. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.30. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.31. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de</u> 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

- 8.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.589.836,15 (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste instrumento e planilha de custos constante nos autos do processo.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São João del Rei, 18 de setembro de 2025.

# Anexo I do Termo de Referência Estudo Técnico Preliminar (ARQUIVO ANEXO)

#### **ANEXO II**

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

#### PREGÃO Nº 90039/2025 PROCESSO Nº 23122.031322/2025-86

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90039/2025, processo administrativo n.º 23122.031322/2025-86, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário em geral, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90039/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

	O preço registrado, as especificações do condições ofertadas na(s) proposta(s) são a		tidades de cada	item, fornece	edor(es) e as
Empresa, bairro		, CNPJ _	cidade de	, com sede , CI	
pelo(a) S	, telefone Sr(a)	_, e-mail		, re	epresentada
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA.	VALOR UNITÁRIO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de São João del-Rei.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: não há órgão participante.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. **CONDIÇÕES GERAIS**

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em <a href="https://ufsj.edu.br/dimap/secol-atasvigentes.php">https://ufsj.edu.br/dimap/secol-atasvigentes.php</a>.

	São João del Rei,	de	de 2025
Fernanda Márcia de Lucas Resende			
Drá Doitara do Administração			

Pró-Reitora de Administração

#### Anexo da Ata Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do									
TR									
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo	
x		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia	
		edital)	edital)			Mínima		ou	
								validade	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
X	o	(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade

#### ANEXO III

## Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, que para a presente contratação trata-se da assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  - 1.3.1 O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

#### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
  - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
  - 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
  - 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
  - 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
    - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
    - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
    - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
  - 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
  - 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
  - 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
  - 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.1.22

#### 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
  - 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - 5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 5.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 5.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 5.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
  - 5.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 5.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 5.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- 5.6.3 Indenizações e multas.
- 5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), no que couber.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, quando aplicável, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São João del Rei para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.